



PROTOCOLO N° \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Horas \_\_\_\_\_

Serviço de Expediente

PROJETO DE LEI nº \_\_\_\_ 2019

Anápolis, GO, 21 de maio de 2019.

Ementa: "Dispõe sobre o Programa "Animal Legal" visando o censo populacional de animais domésticos no município de Anápolis.

A Câmara Municipal de Anápolis, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Anápolis aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Anápolis o Programa "ANIMAL LEGAL" visando o censo estatístico de animais domésticos com o intuito de localizar, cadastrar, e orientar os proprietários desses animais sobre os cuidados e controle de zoonoses.

Art. 2º O cadastramento da população animal junto ao programa servirá para controle, localização e estatística do número de animais domésticos no território do município de Anápolis.

Parágrafo Único. O censo do programa "Animal Legal" será realizado a cada 02 (dois) anos.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - Controle de Zoonoses, a gestão e competência deste programa.

Art. 4º Os servidores designados para as visitas domiciliares, deverão preencher o questionário padronizado e distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde - Controle de Zoonoses.

Art. 5º O formulário de pesquisa deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) número de animais de estimação;
- b) sexo;
- c) condição reprodutiva (esterilizado ou não);
- d) identificação do visitador;
- e) tipo de alimentação e período em que é fornecida;
- f) condições de abrigo.

Palácio de Santana, Praça 31 de julho,  
S/N, Centro, Anápolis-GO  
CEP: 75025-040

[anapolis.go.leg.br](http://anapolis.go.leg.br)



Art. 6º A presente lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 7º Os custos de execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Sala das comissões, 21 de maio de 2019.

A blue ink signature of the name "Paulo de Lima".

Paulo de Lima

Vereador

PDT

A blue ink signature of the name "Thaís Souza".

Thaís Souza

Vereadora

PSL



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ANÁPOLIS**

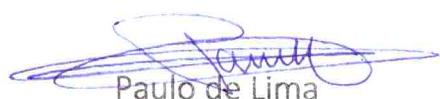
**JUSTIFICAÇÃO:**

O presente projeto de lei ordinária visa oferecer a população aos munícipes uma segurança jurídica, econômica e principalmente no controle da população de animais de nossa cidade.

O Programa visa o cadastramento da população animal para servir de controle de saúde, e, quais as condições inerentes dos mesmos.

Na cidade prolifera uma grande quantidade de animais nas ruas, e, é necessária uma ação eficaz do Poder Público para oferecer ferramentas para demonstrar os mecanismos de defesa e controle dos animais.

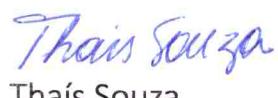
Sala das comissões, 21 de maio de 2019.



Paulo de Lima

Vereador

PDT



Thaís Souza

Vereadora

PSL